



# Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N.º. 101/2009

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU, A PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por provável Excesso de Arrecadação em até o limite de **R\$- 20.000,00 (vinte mil reais)**, tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

06.00	<b>SECRETARIA DE SAUDE</b>		
06.01	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
103010014.2.023000	<b>Programa a Cargo do Piso de Atenção Básica – PAB</b>		
3.3.90.32.00	<i>Material de Distribuição Gratuita</i>	277	<b>20.000,00</b>
<b>Fonte: 3.1.495</b>	<b>Atenção Básica</b>		

**Art. 2º.** Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:

<b>Fonte: 3.1.495</b>	<b>Atenção Básica</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
-----------------------	-----------------------	----------------------

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraíso-Pr., 26 de novembro de 2009.

**MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA**  
Prefeita Municipal

**\*este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Município em 27/11/2009.**